



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
EM. 197 EV.
2.20

LEI Nº 4.037, DE 6 DE MARÇO DE 2.002

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 3.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.001, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, O ITEM 04.02, RELATIVO A PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica incluído no ANEXO I da Lei nº 3.990, de 22 de novembro de 2.001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2.002 a 2.005, nos termos que especifica”, item relativo a Programas, Objetivos e Metas da Secretaria de Finanças, segundo o abaixo enunciado:

04 - Secretaria de Finanças

04.02 – Arrecadação de Receitas Municipais:

garantir a realização da arrecadação do Município, inclusive com Campanhas de Arrecadação, através de sorteio de prêmios; cobrança da Dívida Ativa; atualização e modernização do sistema tributário; promover a justiça fiscal nos lançamentos e cobrança de tributos e à atualização dos Cadastro Imobiliário e Mobiliário, valorizando o Balanço Patrimonial.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos seis de março de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMURY ALARINI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de dois mil e
dois, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas